



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 531, DE 15 DE JULHO DE 2013.**

Concede aposentadoria por idade em favor da segurada Ana Moreira de Oliveira, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedida **aposentadoria por idade** em favor da segurada **Ana Moreira de Oliveira**, matrícula 140261, servidora Pública Municipal, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com última lotação na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, fixa o valor dos proventos do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 17/30 avos, nos termos do art. 23, combinado com os arts. 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 2005, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme termo de Fixação de Proventos nº 030/2013 e Despacho/Previpalmas/GP/nº 140/2013, consignados nos autos dos Processos nº 2011018963 e 2012046156.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Neyzimar Cabral de Lima**  
Presidente do Previpalmas